



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1071 /2012.

Súmula: Fica o Departamento de Esporte, responsável pelos eventos que serão realizados nos Centro de Eventos do Município de Santo Antonio do Paraíso e por todos os bens móveis, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Esporte Municipal, responsável por todos os eventos que serão realizados no Centro de Eventos do Município de Santo Antonio do Paraíso, como coordenar, implementar, controlar e autorizar as atividades, os projetos e ações de cunho social e particular, entre outros, destinados ao esporte, lazer e cultura lazer.

Art. 2º - Pessoa física ou Jurídica que precisar usar o Centro de Eventos do Município de Santo Antonio do Paraíso, deverá solicitar diretamente ao Departamento de Esporte autorização através dos seguintes documentos:

- Protocolar ofício para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em nome do Secretário, solicitando autorização, discriminando data, local, objetivo e necessidades para o evento, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Santo Antonio do Paraíso.
- Protocolar ofício no Setor de Tributação e Cadastro, solicitando alvará para realização do evento e providenciar documentação necessária para expedição do mesmo (em anexo);
- Se necessário providenciar documentação em anexo, que deverá ser entregue a Polícia Militar para que os mesmos façam à segurança do evento;
- Documentos que deverão ser entregues à Secretaria de Esportes e Lazer:
- Termo de Responsabilidade (modelo entregue pelo Departamento de Esporte) ;

Relação de documentos necessários para obtenção do Alvará de Eventos (shows, festas, bailes e similares).

- Requerimento constando: Razão social/Nome, endereço, data e horário de início e término do evento.
- Cópia do Cartão de C.N.P.J. (pessoa jurídica) ou R.G. e C.P.F. e comprovante de residência (pessoa física).
- Comprovante de Recolhimento de Taxa de manutenção de 66 UFM;
- Declaração constando que os seguranças trabalharão com identificação através de crachás em locais visível (para shows e bailes);
- Autorização do Conselho Tutelar do Município, no caso do evento permitir o ingresso de menores de 18 (dezoito) anos;
- Autorização da Secretária de Segurança Pública do Município que disponibiliza policiamento para o evento (para shows e bailes).

Art. 3º - Fica o Departamento de Esporte responsável por todos os bens móveis dos Centro de Eventos, não sendo permitido o seu empréstimo.

Parágrafo único: somente poderão ser usados os bens móveis pela Administração Pública e Entidades do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso, 10 de dezembro de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal